



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Comissão Coordenadora da Consulta à Comunidade Universitária
para a Eleição de Reitor e Vice-Reitor ó 2016-2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 01/2015 DA COMISSÃO COORDENADORA DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, MANDATO 2016-2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Define normas para a inscrição das chapas candidatas na consulta em acordo com a Resolução 99/2015 do CONSU

A COMISSÃO COORDENADORA DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) ó 2016-2020 DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2015

RESOLVE:

1º. Poderão ser candidatos(as) à indicação para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFRPE, docentes que integram a carreira do Magistério Superior que pertençam à Classe E com denominação de Professor(a) Titular ou à Classe D com denominação de Professor(a) Associado(a) ou que seja portador(a) do título de doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo, conforme Parágrafo Único do Art. 174 da Lei Nº 11.784 de 22 de setembro de 2008, em efetivo exercício na Universidade Federal Rural de Pernambuco submetidos(as) ao regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Excluem-se da condição de candidato(a) docentes enquadrados(as) nos seguintes casos: a) Com contrato por tempo determinado; b) Em licença para tratar de interesses particulares; c) pessoas condenadas pela Justiça tendo como referência a Lei Complementar 135/10 (Ficha Limpa).

2º. As inscrições dos(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) serão realizadas na Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, de 21 a 25 de setembro de 2015, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

3º. O ato de inscrição da chapa efetivar-se-á mediante 1- Ficha de inscrição, devidamente preenchida, 2- fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: CPF, RG, última portaria de progressão funcional e diploma de doutorado ou documento comprovante do pertencimento à Classe E com denominação de Professor(a) Titular ou à Classe D com denominação de Professor(a) Associado(a); 3- uma cópia do Curriculum Vitae, no modelo da Plataforma Lattes, atualizado e completo; 4- certidão negativa de antecedentes criminais e 5- a Proposta Preliminar de Gestão para o Quadriênio 2016-2020.

§ 1º. Os/As candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) terão que comprovar os mesmos requisitos e documentos comprobatórios constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 deste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Comissão Coordenadora da Consulta à Comunidade Universitária
para a Eleição de Reitor e Vice-Reitor ó 2016-2020

§ 2º. As fichas de inscrição e todos os documentos listados deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Consulta em envelope lacrado e rubricado pelos(as) candidatos(as) à Reitor(a) e Vice-Reitor(a) e pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Consulta.

Aprovada pela Comissão Coordenadora da Consulta, em sessão realizada no dia 10 de agosto de 2015.

Profa. Monica Lopes Folena Araújo
Presidente

Prof. Ricardo Brauer Vigoderis
Relator ó Professor suplente

Maria de Lourdes de Vasconcelos Florentino
Secretária

Profa. Giselle Maria Nanes Correia dos Santos
Professora Membro

Prof. Michel Saturnino Barboza
Professor Membro

Mozart Robério de Sá Siqueira
Técnico Administrativo Membro

Ulisses Lins de Albuquerque
Técnico Administrativo Membro

Maria Camila da Silva Falcão
Discente Membro

Diogo Henrique da Silva
Discente Membro

Roberto Ramon da Silva Lima
Discente Membro

Pedro Rodolfo Gomes de Souza
Discente Suplente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Comissão Coordenadora da Consulta à Comunidade Universitária
para a Eleição de Reitor e Vice-Reitor ó 2016-2020

José Cícero Alves da Silva
Técnico Administrativo Suplente